



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.919 , DE 11 / 12 / 96

Processo n.º 21.610

PROJETO DE LEI N.º 6.948

Autor: AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Ementa: Denomina "Av. JOSÉ MANUEL DA SILVA" estrada municipal do bairro Rio Acima.

Arquive-se

William
Diretor Legislativo

20/12/96



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
Pres. 01/610
Dw

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6.948 A Consultoria Jurídica. <i>W. Manfrin</i> Diretora Legislativa 07/108/96	CJR (legis- lidade e merito)	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias

QUORUM: M.S

À CJR. <i>W. Manfrin</i> Diretora Legislativa 22/110/96	Designo Relator o Vereador: <u>Avoco</u> <i>J. Silva</i> Presidente 22/110/96	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>J. Silva</i> Relator 22/110/96
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

OFÍCIO GPL 665/96 (FLS. 10).
 À CONSULTORIA JURÍDICA.
W. Manfrin
 DIRETORA LEGISLATIVA
 05/09/96



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Pl. 03
Proj. 21610
Pler

PUBLICADO
em 20/08/96

21610 16096 -1340

PP 1.494/96

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (legalidade e mérito)
Presidência
13 / 08 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
26 / 11 / 96

PROJETO DE LEI N.º 6.948

Denomina "Av. JOSÉ MANUEL DA SILVA" estrada municipal do bairro Rio Acima.

Art. 1º. É denominada "Avenida JOSÉ MANUEL DA SILVA" a estrada municipal do bairro Rio Acima situada entre a Avenida Geraldo Azzoni e a Avenida Augusto Mazzi, assinalada na planta integrante desta lei.

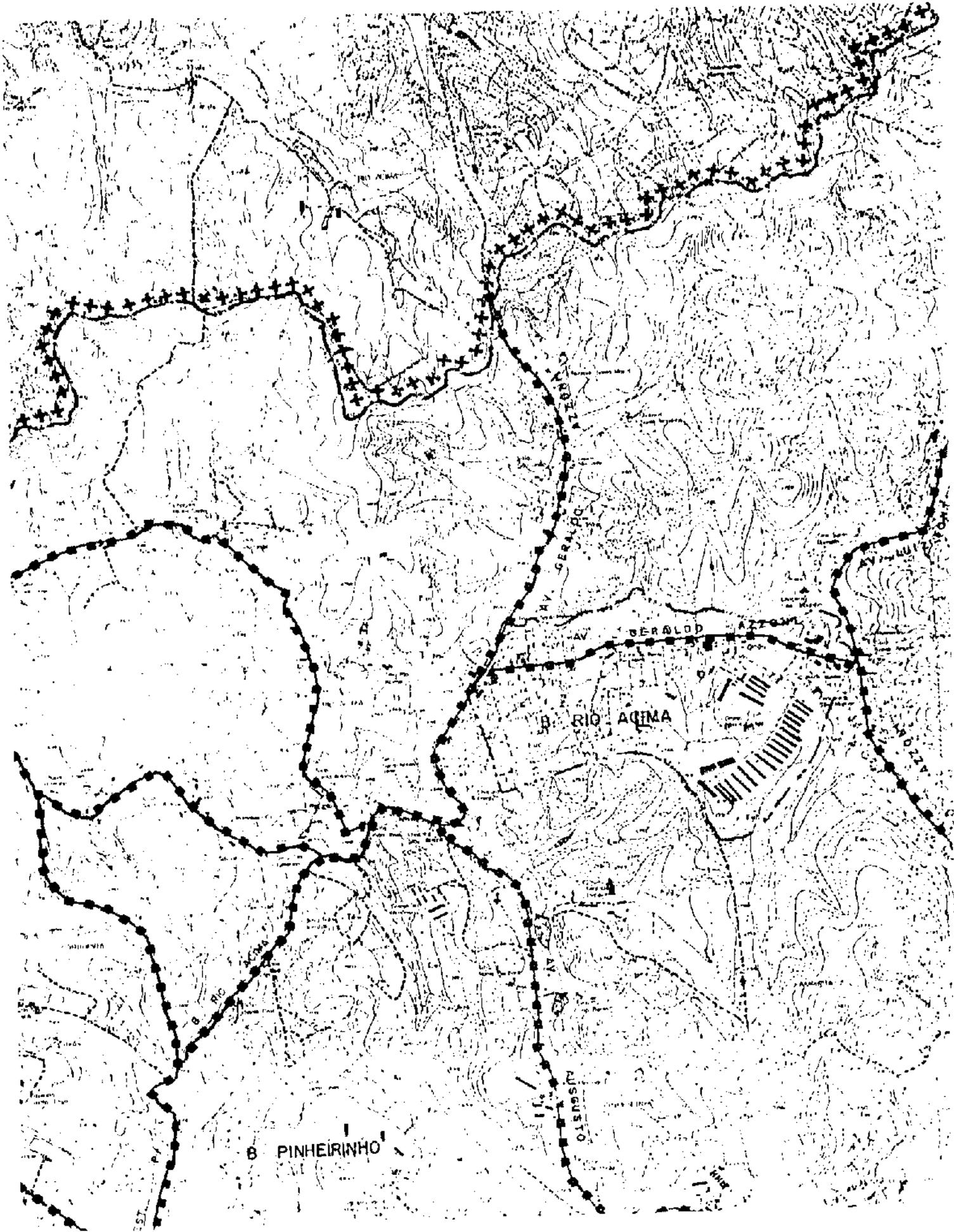
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07.08.1996


AYLTON MÁRIO DE SOUZA

ns

*





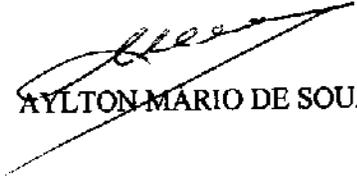
(PL nº. 6.948 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Sr. José Manuel da Silva, emprestando seu nome à estrada municipal do bairro Rio Acima situada entre a Avenida Geraldo Azzoni e a Avenida Augusto Mazzi.

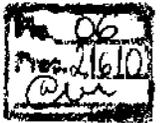
No tocante ao cidadão em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução do feito, não sendo demais destacar o fato de ele ter residido durante muitos anos no bairro Rio Acima (aliás, um dos primeiros moradores), na Chácara Santa Maria, sendo um dos iniciantes da Granja Betinha.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


AYLTON MARIO DE SOUZA

ns

*



(PL nº. 6.948 - fls. 3)

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO : JOSÉ MANUEL DA SILVA

NASCIMENTO: *data:* 05 de maio de 1932 *local:* Juazeiro *Estado:* BA

FALECIMENTO: *data:* 02 de março de 1996 *local:* Jundiaí *Estado:* SP

FILIAÇÃO: *Pai:*
Mãe:

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

O Sr. José Manuel da Silva, baiano por nascimento, desde 1960 veio residir no bairro Rio Acima, na Av. Geraldo Azzoni nº. 2.510 - Chácara Santa Maria -, sendo aliás um de seus primeiros moradores.

Foi Presidente do Brasilândia F.C. e proprietário de um comércio de lenha naquela localidade. Foi também um dos primeiros iniciantes da Granja Betinha.

Era casado com a Sra. Neli Messias Barbosa da Silva.

Representante da família ou informante:

Nome:

Endereço:

fone:

Em 07 de agosto de 1996.


AYLTON MÁRIO DE SOUZA



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 223/96

PROJETO DE LEI Nº 6.948

PROCESSO Nº 21.610

De autoria do Vereador AYLTON MÁRIO DE SOUZA, o presente projeto de lei denomina "Av. JOSÉ MANUEL DA SILVA" estrada municipal do bairro Rio Acima.

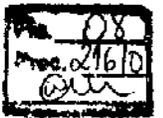
Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A estrada municipal do bairro Rio Acima, situada entre a Avenida Geraldo Azzoni e a Avenida Augusto Mazzi, , destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 09 de agosto de 1996

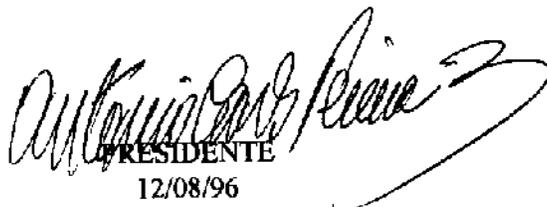
Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Proc. 21.610

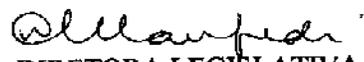
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (fls. 07).


PRESIDENTE
12/08/96

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
12/08/96

*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.96.53
Proc. 21.610

Em 12 de agosto de 1996.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 223/96 (cópia anexa), referente ao Projeto de Lei nº 6.948, do Vereador Aylton Mário de Souza, que denomina "Av. JOSÉ MANUEL DA SILVA" estrada municipal do bairro Rio Acima.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Recebi em 13/8/96



* vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP. L. Nº 665/96

21758

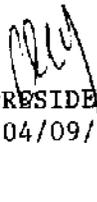
04/09

45

Jundiaí, 03 de setembro de 1996.

Junte-se aos autos
do PL 6.948. À Con-
sultoria Jurídica.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
04/09/96

Em atenção ao Of. PR.08.96.53, vimos
informar a V.Exa. que a via em questão é oficial, não incorpora o patrimônio público e
encontra-se inominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos
de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

kpk/1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.874**

PROJETO DE LEI Nº 6.948

PROCESSO Nº 21.610

De autoria do Vereador **AYLTON MÁRIO DE SOUZA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Av. JOSÉ MANUEL DA SILVA" estrada municipal do bairro Rio Acima, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 223/96 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 665/96, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/10.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via oficial que não incorpora o patrimônio público, apesar de não estar denominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 10.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a estrada municipal do bairro Rio Acima situada entre a Avenida Geraldo Azzoni e a Avenida Augusto Mazzi, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência (já que se trata de via particular), sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.



(Parecer CJ Nº 3.874 - fls. 02).

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

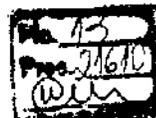
Jundiaí, 6 de setembro de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Ciente.

Recebi cópia em 22/10 1996

Vereador AYLTON MÁRIO DE SOUZA



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 21.610

PROJETO DE LEI Nº 6.948, do Vereador **AYLTON MÁRIO DE SOUZA**, que denomina "Av. JOSÉ MANUEL DA SILVA" estrada municipal do bairro Rio Acima.

PARECER Nº 2.986

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

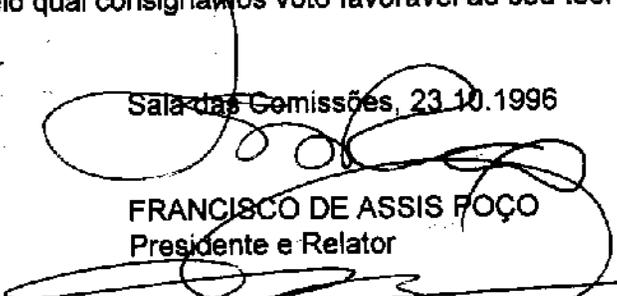
O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome do munícipe José Manuel da Silva à estrada municipal do bairro Rio Acima, situada entre a Avenida Geraldo Azzoni e a Avenida Augusto Mazzi, assinalada na planta de fls. 4, e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.874, de fls. 11/12, afigura-se eivado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 10, informar que se trata de via oficial que não incorpora o patrimônio público, fator que condena a iniciativa. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela.

Pessoa por demais conhecida na região do bairro Rio Acima, o Sr. José Manuel da Silva foi um dos primeiros moradores daquele núcleo, sendo um dos iniciantes da Granja Betinha. Foi Presidente do Brasilândia F.C. e proprietário de comércio de lenha naquela localidade, e assíduo participante das atividades lá realizadas, conquistando a simpatia de todos com quem convivia.

Consideramos, pois, pertinente o projeto do nobre autor, que conta com o nosso total apoio, motivo pelo qual consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

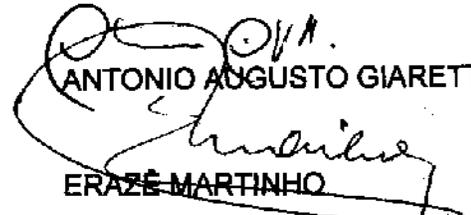
Sala das Comissões, 23.10.1996

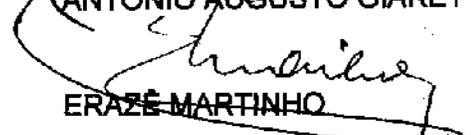

FRANCISCO DE ASSIS FOÇO
Presidente e Relator

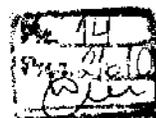

CARLOS ALBERTO BESTETTI


OLAVO DA SILVA PRADO

APROVADO EM 29.10.96


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


ERAZÉ MARTINHO



Of. PR 11.96.123
proc. 21.610

Em 27 de novembro de 1996.

Exmo. Sr.

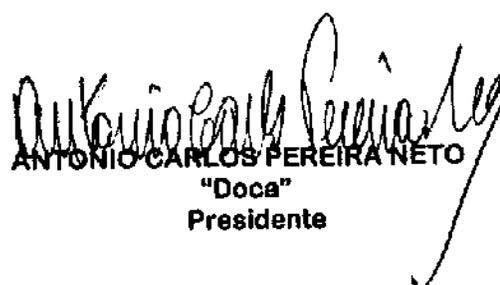
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

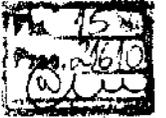
Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.585, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 6.948 , aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 26 de novembro de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

ns

*



PROJETO DE LEI Nº 6.948

AUTÓGRAFO Nº 5.565

PROCESSO Nº 21.610

OFÍCIO PR Nº 11.96.123

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/11/196

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

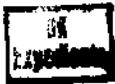
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

19/12/196

Albuquerque

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 874/96
Processo nº 23.461-5/96

CÂMARA MUNICIPAL

022211 07.06.17 3 5 42

Jundiaí, 11 de dezembro de 1.996.

Junte-se.

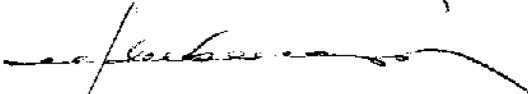
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
18/12/96

Vimos encaminhar a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 6.948, bem como cópia da Lei nº 4.919 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

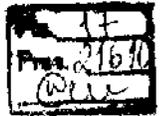
Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/1

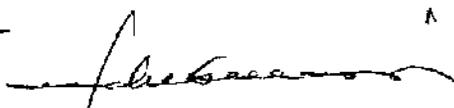


PUBLICADO
em 08/12/96

Proc. 21.610

GP., em 11.12.96

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO N.º 5.565

(Projeto de Lei n.º 6.948)

Denomina "Av. JOSÉ MANUEL DA SILVA" estrada municipal do bairro Rio Acima.

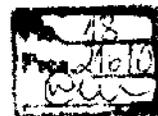
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Avenida JOSÉ MANUEL DA SILVA" a estrada municipal do bairro Rio Acima situada entre a Avenida Geraldo Azzoni e a Avenida Augusto Mazzi, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e seis (27.11.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO "Doca"
Presidente



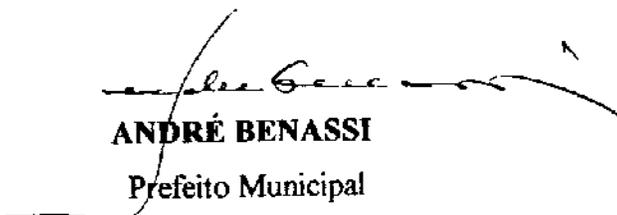
LEI Nº 4.919, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.996

Denomina "Av. JOSÉ MANUEL DA SILVA" estrada municipal do bairro Rio Acima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "Avenida JOSÉ MANUEL DA SILVA" a estrada municipal do bairro Rio Acima situada entre a Avenida Geraldo Azzoni e a Avenida Augusto Mazzi, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

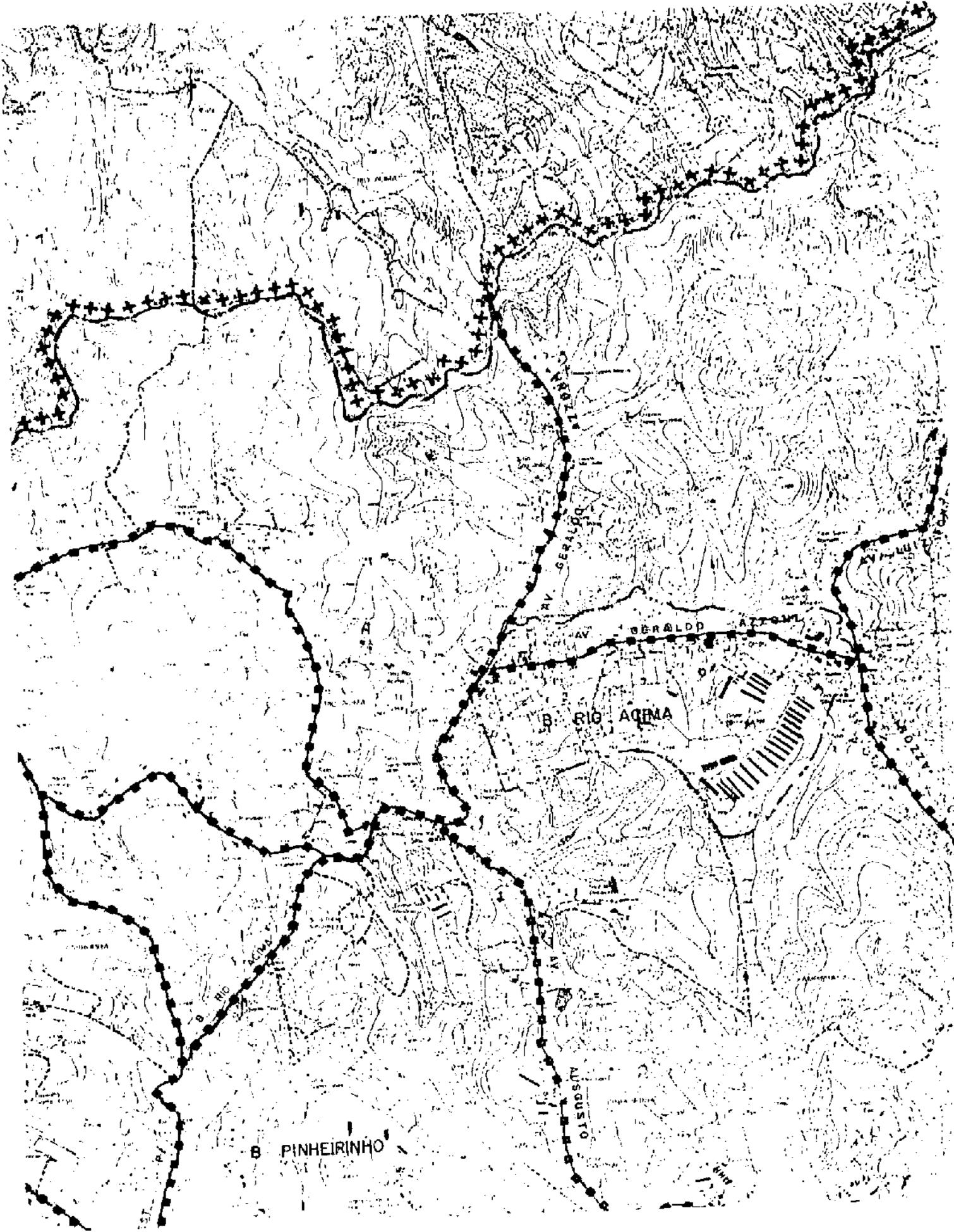

ANDRÉ BENASSI

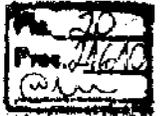
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





10M 20-12-1996

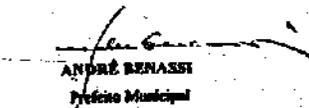
LEI Nº 4919, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina "Av. JOSÉ MANUEL DA SILVA" estrada municipal do bairro Rio Acima.

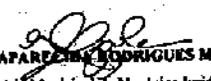
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Avenida JOSÉ MANUEL DA SILVA" a estrada municipal do bairro Rio Acima situada entre a Avenida Geraldo Azaboni e a Avenida Augusto Mazzi, assinalada no plano integral desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BERNASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentas e noventa e seis.


MARIA AFAREIRA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos